



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

ORDEM DO DIA.....	1
A. Período antes da ordem do dia	3
Ata n.º 16/2016 de 16/08/2016	3
Ata n.º 17/2016 de 05/09/2016	3
Informações do Presidente	4
B. Ordem do dia	17
1. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas “Contrato emprego-inserção” e “Contrato emprego-inserção+” a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro	17
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.11.2016 que fixou os preços de entrada do cinema no Centro Cultural do Cartaxo	22
3. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais	24
4. Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional 2017 da RUMO 2020, E.E.M.....	24
5. Aceitação de doação de Semirreboque para os Bombeiros Municipais	27
6. Aceitação de doação de três motocicletas e dois ciclomoteres para os Bombeiros Municipais	29
7. Aceitação de doação de caixa composta por acrílico opalino de 8mm, estrutura em alumínio e pés em inox designada “Cápsula do Tempo”	30
8. Aceitação de doação de um conjunto de microfones (mão sem fios e headset)	31
9. Autorização prévia do compromisso plurianual (LCPA)	32



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Programa de Ajustamento Municipal (PAM) – Minutas de contratos.....	35
11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 4/2016/CTD) - Local: Sítio do Mantela ou Cadavai – Rua Pinhal do Bairro – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: José Alberto Rocha da Silva.....	55
12. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 3/2016/CTD) - Local: Rua do Cemitério – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Mário da Silva Vieira Branco	56
13. Obras de edificação - Licenciamento (P.º 20/2016/OEL) - Tipo de obra: Alteração de edificação com alteração de uso - Local da obra: Rua do Cemitério, n.º 2 – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Fundação Celeste e Herberto Miranda	57
14. Apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2017 (PAEL) – DGAL.....	58
15. Relatório da Direção Executiva do FAM referente à avaliação da proposta de PAM do Município do Cartaxo	58
16. Pagamento da dívida à Caixa Geral de Aposentações	58
17. Pagamentos efetuados entre 24/11/2016 a 07/12/2016.....	59
18. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/12/2016.....	59
19. Posição dos Compromissos entre 24/11/2016 a 07/12/2016	59
FORMA DE VOTAÇÃO	59
ENCERRAMENTO	60



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 27 – 19 de Dezembro 2016

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-PMC)**, em substituição, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** não esteve presente tendo sido substituído pela **Dra. ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO**.

APOIO – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 14 de dezembro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas “Contrato emprego-inserção” e “Contrato emprego-inserção+” a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro. */para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.11.2016 que fixou os preços de entrada do cinema no Centro Cultural do Cartaxo./*para deliberação;*
3. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais./*para deliberação;*
4. Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional 2016 da RUMO 2020, E.E.M./*para deliberação;*
5. Aceitação de doação de Semirreboque para os Bombeiros Municipais./*para deliberação;*
6. Aceitação de doação de três motociclos e dois ciclomotores para os Bombeiros Municipais./*para deliberação;*
7. Aceitação de doação de caixa composta por acrílico opalino de 8mm, estrutura em alumínio e pés em inox designada "Cápsula do Tempo"./*para deliberação;*
8. Aceitação de doação de um conjunto de microfones (mão sem fios e headset)/*para deliberação;*
9. Autorização prévia do compromisso plurianual (LCPA)/*para deliberação;*
10. Programa de Ajustamento Municipal (PAM) – Minutas de contratos/ *para deliberação;*
11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 4/2016/CTD) - Local: Sítio do Mantela ou Cadavai – Rua Pinhal do Bairro – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: José Alberto Rocha da Silva/*para deliberação;*
12. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 3/2016/CTD) - Local: Rua do Cemitério – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Mário da Silva Vieira Branco – Cabeça de casal da herança de/para deliberação;

13. Obras de edificação - Licenciamento (P.º 20/2016/OEL) - Tipo de obra: Alteração de edificação com alteração de uso - Local da obra: Rua do Cemitério, n.º 2 – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Fundação Celeste e Herberto Miranda/para deliberação;
14. Apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2017 (PAEL) - DGAL/para conhecimento;
15. Relatório da Direção Executiva do FAM referente à avaliação da proposta de PAM do Município do Cartaxo./para conhecimento;
16. Pagamento da dívida à Caixa Geral de Aposentações./para conhecimento;
17. Pagamentos efetuados entre 24/11/2016 a 07/12/2016 /para conhecimento;
18. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/12/2016/para conhecimento;
19. Posição dos Compromissos entre 24/11/2016 a 07/12/2016/para conhecimento.

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 16/2016 de 16/08/2016

Deliberado aprovar a ata supramencionada com 5 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC + 1 do PSD) e 2 abstenções (1 do PV-MPC – Vereadora Élia Figueiredo e 1 do PSD – Vereador Vasco Cunha).

Ata n.º 17/2016 de 05/09/2016

Deliberado aprovar a ata supramencionada com 6 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC + 2 do PSD) e 1 abstenção (PV-MPC – Vereadora Élia Figueiredo).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informações do Presidente

Após ter cumprimentado os presentes, o senhor Presidente deu nota da sua presença, ou da presença de um dos elementos do executivo, nos seguintes eventos:

- ✓ 22.11.2016 – Reunião com os “Quarentões de Pontével” para a preparação dos festejos do próximo verão e reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Pontével.
- ✓ 23.11.2016 – Reunião com a associação de pais e encarregados de educação do Agrupamento D. Sancho I, onde foi manifestado por esta associação a indisponibilidade para organizar as AEC; Neste dia, reuniu ainda com os pais do jardim-de-infância de Vila Chã de Ourique.
- ✓ 24.11.2016 – Acompanhou a Cartágua na reunião com o POSEUR para tentar prorrogar o prazo do financiamento.
- ✓ 25.11.2016 – Sessão da Assembleia Municipal.
- ✓ 26.11.2016 – Deu boa nota das comemorações dos 80 anos dos bombeiros Municipais do Cartaxo, onde foi inaugurado o Museu dos Bombeiros;
- ✓ Inauguração da exposição sobre o traje no virar do século;
- ✓ Representou o Município nos jantares de aniversário do Ateneu artístico Cartaxense.
- ✓ 24.11.2016 - Reunião com a Associação de Produtores de Porco, onde ficou definido que, à partida, o Município vai receber o congresso nacional no Centro Cultural do Cartaxo, em julho de 2017;
- ✓ Reunião com ex-funcionários do Jardim de Infância do Cartaxo, onde se fez um ponto de situação sobre a vida profissional;
- ✓ Reunião com a escola de atletismo “Correr mais Cartaxo” para preparação de algumas atividades em conjunto e fazer o balanço da atividade da corrida das vindimas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 30.11.2017 – Reunião na EB 2, 3 de Pontével com o Agrupamento D. Sancho I, onde foi abordada a questão da Carta Educativa, entre outros assuntos.
- ✓ 03.12.2016 – Receção da comitiva da APPACDM;
- ✓ Esteve ainda na festa de Natal do Centro de Dia “O Tejo”;
- ✓ 04.12.2016 – Esteve presente no almoço de aniversário da Sociedade Filarmónica Cartaxense e posteriormente juntou-se ao almoço de aniversário da Associação Humanitária de Pontével e ao concerto de Natal da Igreja Apostólica do Cartaxo.
- ✓ 06.12.2016 – Reunião com a Resopre, onde foi abordada a possibilidade desta entidade apresentar uma proposta à C.M.C. para contratação da prestação de serviço para a gestão do parque de estacionamento;
- ✓ Reunião com o Sr. Presidente de Junta de Vale da Pedra, com os proprietários do terreno do campo de futebol e com a Direção do clube de futebol local.
- ✓ 07.12.2016 – Esteve presente no espetáculo dos coros de Natal da APPACDM e reuniu com o Sport Lisboa e Cartaxo.
- ✓ 08.12.2016 – Esteve presente no almoço de Natal do Rancho Folclórico;
- ✓ Esteve ainda presente, nas atividades da Sociedade Filarmónica Cartaxense decorrentes do seu aniversário.
- ✓ 10.12.2016 – Deu boa nota do evento “Bosque do Bicentenário” e do envolvimento da Ecocartaxo, dos agrupamentos de escuteiros e dos serviços da C.M.C.; Deu ainda boa nota da forma como decorreu a sessão solene. Agradeceu a todos os intervenientes e a todos aqueles que contribuíram para que se pudesse fechar “*com chave de ouro*” estas comemorações.
- ✓ 12.12.2017 – Recebeu o grupo de forcados do Cartaxo que reiterou manter a gestão da praça. Informou que vai receber mais entidades relacionadas com os festivais taurinos para depois o executivo decidir o que vai fazer para 2017, no que diz respeito à gestão da praça de toiros;
- ✓ Reunião da comissão de trânsito onde estiveram presentes as equipas do plano de circulação e do PEDU. As propostas que estão a ser trabalhadas

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

foram alvo de discussão da comissão de trânsito. Foi uma reunião muito positiva.

- ✓ 13.12.2016 – Receção de comitiva de estudantes holandeses. Deu nota que esta foi uma iniciativa da Escola Secundária do Cartaxo;
- ✓ Reunião com a Junta de Freguesia de Vale da Pedra e com a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- ✓ Reunião com os sindicatos dos trabalhadores das autarquias locais;
- ✓ Reunião com o jardim-de-infância do Cartaxo na qual se falou, sobretudo, na Carta Educativa. Referiu que, a Carta Educativa aponta para a criação de um jardim-de-infância público no Cartaxo e, uma vez que, existem infraestruturas disponíveis na cidade, aprofundou este tema com o JIC para avaliar a possibilidade de, dentro das suas infraestruturas e pessoal, criar oferta pública mediante um protocolo. Na próxima reunião que está agendada para dia 21.12.2016, vai estar presente o agrupamento de escolas Marcelino Mesquita e a coordenadora do JIC e posteriormente, já com as propostas trabalhadas e concertadas com o agrupamento, a C.M.C. vai pedir uma reunião à DGEST, para saber da possibilidade de haver oferta pública em instalações privadas.
- ✓ 14.12.2016 – Sessão de lançamento da estratégia nacional de educação ambiental;
- ✓ Deu nota da reunião realizada na G.N.R. de Santarém sobre o Campo Seguro, com as presenças do Coronel Paulino, do deputado Eng. José Barroso, do Comandante da G.N.R. do Cartaxo e do seu adjunto, Sr. Carlos Cláudio.
- ✓ 15.12.2016 – Reunião sobre o ponto de situação da Idersant. Foi uma reunião positiva pois as pessoas que estiveram presentes deram algumas pistas para a C.M.C. encontrar documentação em falta que não está no Município;
- ✓ No mesmo dia, à tarde, realizou-se a reunião com a Inovregio, que correu menos bem, tendo em conta as poucas pessoas que compareceram.
- ✓ 16.12.2016 – Esteve em representação da AMPV, num jantar organizado pela Associação Portuguesa de Enologia.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 17.12.2017 – Assistiu ao espetáculo comemorativo do 20 aniversário da Escola de Ballet da Sociedade Filarmónica Cartaxense, no Centro Cultural do Cartaxo, dirigida pela Professora Lydie Carnier.
- ✓ 18.12.2017 – Deu boa nota da organização do almoço de Natal do Sport Lisboa e Cartaxo;
- ✓ Concerto de Natal da Sociedade Filarmónica do Cartaxo, realizado na Igreja;
- ✓ Inauguração da coleção de pintura do colaborador da C.M.C., José Estrela.

Informou ainda:

Que os acordos de execução estão todos assinados, exceto o de Vila Chã de Ourique dado que a junta de freguesia rejeitou o acordo de execução, o que irá implicar uma proposta ajustada no próximo ano.

Em relação às refeições escolares, solicitou à Prof.^a Virgínia Teófilo e à Prof.^a Isabel de Sousa, alguns esclarecimentos sobre esta matéria. Em resposta ao solicitado a Prof.^a Virgínia Teófilo enviou um *mail* que dizia o seguinte:

“Em nenhum refeitório do seu agrupamento se dá fruta podre aos alunos. E se fruta podre chegasse a escola, de imediato, se pediria a sua substituição. Por vezes, à peças de fruta que se apresentam maduras mas tal não significam que estejam podres. Quanto à alegada perda de peso referenciada a algumas crianças, afigura-se uma crítica desajustada, desproporcionada e sem qualquer sentido como se a alimentação diária das crianças se resumisse unicamente ao almoço da escola. A alimentação fornecida pela empresa apresenta a quantidade e a qualidade necessária e adequadas às faixas etárias dos alunos. Quando pontualmente, isso não acontece, as coordenadoras do estabelecimento reclamam e a empresa tem sempre correspondido e resolvido as situações. Sempre que qualquer aluno manifesta o desejo de repetir a dose, tal é, naturalmente, facultado. Também é verdade que alguns alunos, por opção, entendem não comer a refeição por inteiro, ou porque não estão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

habitados a certos alimentos ou porque não tem hábitos de comer sopa, legumes variados e peixe, mas isso vai para além do nosso poder porque há encarregados de educação que não quiere que se force o aluno a comer. É muito injusto o que se está a passar com a E.B. n.º 2 do Cartaxo porque a coordenadora de estabelecimento, a Prof.ª Isabel de Sousa, é uma profissional responsável, sempre atenta a tudo o que se passa na escola e no refeitório, excelente profissional. O mesmo digo em relação às assistentes operacionais por servirem as crianças da melhor forma possível.

Assim, em bom nome da escola e dos profissionais que a servem, não pode ficar à merce de afirmações sem fundamento.

A adjunta,

Virgínia Teófilo”

De seguida leu a resposta, à mesma questão, da Prof.ª Isabel de Sousa que respondeu o seguinte:

“Conforme solicitado, começo por referir que as refeições que são servidas nesta escola são da mesma empresa que serve também as outras escolas. Faço questão de todos os dias, eu e as assistentes que cooperam no serviço do refeitório, provarmos e vermos tudo o que é servido. Existe também um relatório quinzenal onde se faz a avaliação do serviço e que é entregue na Câmara.

Até à data, ainda só tivemos a presença de um encarregado de educação a almoçar. Eu e as assistentes operacionais estamos muito surpreendidas com o facto de se dizer, que era servido às crianças constantemente fruta podre. Não me lembro de faltar à escola e por isso nunca aconteceu haver fruta podre e, se fosse caso disso, os serviços da Câmara seriam alertados para este facto e também não se iria entregar fruta nesse estado às crianças.

Eu, enquanto coordenadora deste estabelecimento, estou perplexa com todas essas acusações pois nunca vi a presença desses senhores vereadores na hora do almoço para poderem proferir estas acusações.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sempre que houver um problema com as refeições, serei sempre eu a primeira a reclamar.

Profiro ainda que a alimentação é saudável com alimentos variados numa tentativa de criar hábitos no consumo de legumes e conhecer novos sabores. A realidade é que uma grande parte das crianças não gosta de legumes, fazemos constantemente uma sensibilização para a importância do seu consumo e já conseguimos que a maioria das crianças coma a sopa.

Também é verdade que nestas ementas, sendo saudáveis, a quantidade de sal é mais reduzida e os sabores não são tão intensos. Contudo, há que criar hábitos de vida saudável e estimular sempre o que faz bem.

Devo ainda referir que, no mês de setembro, esta escola referiu no relatório a boa qualidade dos alimentos mas a má confeção, pois a comida tinha pouco sabor e o arroz estava mal cozido.

A partir do início de outubro, as refeições cumprem as normas de uma alimentação saudável.

Os melhores cumprimentos,

A coordenadora do estabelecimento

Isabel Ferreira de Castro e Sousa”

Em relação à extinção da Rumo 2020, E.M. informou que a conservatória aceitou a prorrogação até abril de 2017, em conformidade com a deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal.

Quanto ao programa “Viver Mais Viver Melhor” informou que não se paga, é gratuito.

Transmitiu que já foi assinado o contrato com a empresa Pragosa e que as obras de requalificação das estradas vão começar no dia 3 de janeiro.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contou ainda que em 05.12.2016, foi assinado o contrato com a empresa João Carlos Miranda, Construções, Lda., para a intervenção na escola de Vila Chã de Ourique.

Informou que a sessão da Assembleia Municipal vai se realizar no dia 27.12.2016, às 18 horas.

Propôs um voto de felicitações à Escola Secundária do Cartaxo e ao Agrupamento Marcelino Mesquita, pelo extraordinário desempenho que vem refletido nos rankings sobre as diferentes perspetivas em que foram analisados.

Deixou também uma palavra de reconhecimento ao trabalho que tem sido feito no agrupamento D. Sancho I, com uma situação do ponto de vista sociológico distinto daquilo que é a área territorial da Escola Secundária.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida:

Felicitou a Sociedade Filarmónica da Ereira pelo concerto de Natal e a audição dos pequenos músicos da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.

Felicitou o Rancho Folclórico de Vale da Pedra pelo 28.º aniversário e o Grupo Desportivo de Pontével pelo 42.º aniversário.

Deu nota que, este mês, o Município regularizou todos os valores que tinha em dívida com a Caixa Geral de Aposentações. A partir de janeiro de 2017, vão ser publicadas em Diário da Republica as aposentações das pessoas que se encontravam a aguardar a respetiva aposentação. O Município, com esforço, regularizou a dívida e poupou juros vincendos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota que o Município até ao final do mês de janeiro, ou seja, antes da apresentação do próximo relatório de contas, terá de fazer a transição para o novo sistema de contabilidade. Esta alteração obriga a um conjunto de reformulações e procedimentos internos, nomeadamente, a regularização de pequenas contas que estão abertas no POCAL, desde 2006. Explicou que o Município, entre os anos de 2006 e 2010, face a inúmeras alterações legislativas, efetuou indevidamente cobranças a munícipes (por exemplo a título de imposto de selo e algumas taxas) e que em nome da transparência e do rigor, foi decidido pelo executivo devolver este dinheiro aos munícipes e regularizar estas contas.

Apresentou os comprovativos das dívidas às empresas que estavam a tratar do PDM - Síntese e Projeto Plano- quando este executivo tomou posse. Referiu que existia uma dívida de 2008, à Projeto Plano, no valor de 15.811.71 €, a qual foi liquidada a 17.02.2014 e que existiam três faturas em dívida à Síntese, duas no valor de 3.075,00 € e uma no valor de 675,00 €, liquidadas em 2014 e em 2015, respetivamente.

De seguida apresentou a lista respeitante aos contratos de emprego e inserção solicitada pelo Vereador Paulo Varanda.

Relativamente ao relatório da comissão de elaboração das taxas disse que ainda não a ia entregar porque está a aguardar algumas respostas de pedidos que foram feitos, contudo, o relatório está praticamente concluído.

Vereador Nuno Nogueira

Após ter cumprimentado os presentes efetuou as seguintes questões:

- 1 - Qual o ponto de situação da Inovregio e Idersant.
- 2 - Para quando estava previsto os vereadores receberem alguma informação sobre o processo Cartágua.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalmente disse que nunca se tinha pronunciado sobre a fruta podre na alimentação das escolas.

Presidente

Sobre o processo da Cartágua, transmitiu que a documentação rececionada está a ser devidamente analisada comprometendo-se a, assim que esta esteja disponível, remetê-la à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal, para deliberação.

Contou, ainda, que já deu instruções para que seja criado no site do município um link sobre o processo Cartágua, onde irá estar publicada toda a documentação considerada relevante para o processo.

Vereador Vasco Cunha

Em primeiro lugar cumprimentou os presentes.

De seguida e relativamente à deliberação dos homenageados em 10 de dezembro, questionou se era intenção fazer um ponto acrescido à ata da reunião anterior.

Declarou que a cerimónia do dia 10 de dezembro correu muito bem e com muita dignidade. As pessoas que estiveram presentes ficaram satisfeitas não só com as homenagens prestadas, mas sobretudo, com os diferentes espetáculos que foram apresentados.

Acha que o Município tem que começar a pensar em alterar o regulamento das atribuições honoríficas, ou seja, criar uma figura de excelência que faça a diferença relativamente a estes prémios de mérito que têm sido atribuídos, porque o facto de terem sido atribuídos no passado com tanta generosidade faz com que, hoje em dia, não haja uma distinção qualificada e que efetivamente faça a diferença para todas as medalhas de mérito que o Município tem atribuído.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Associou-se às diferentes manifestações que foram feitas sobre aniversários e organizações realizadas neste último mês.

Destacou os 80 anos dos Bombeiros Municipais e a notícia sobre o ranking das escolas e a classificação da Escola Secundária do Cartaxo.

Referiu que a Assembleia Geral do Valleepark vai ser realizada no dia 22.12.2016, onde se espera que saia a designação novos órgãos sociais.

Sobre a galeria de fotos dos presidentes da Câmara, presente na sala de reuniões, relembrou que a possibilidade de se incluir o conjunto de figuras que presidiram no concelho do Cartaxo ainda não passou disso mesmo e que as festividades dos 200 anos do Município encerraram e a galeria ainda não está composta.

Quanto aos acordos de execução referiu que, numa reunião do executivo, o Sr. Presidente deu conta de um conjunto de conversas com o executivo da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique. Referiu ainda, que o Sr. Presidente disse que tinha pedido aos presentes a autorização para gravar a reunião para depois distribuir a ata, quer aos membros do executivo quer aos da Assembleia Municipal. Neste sentido, solicitou a ata da referida reunião, uma vez que ainda não teve conhecimento da mesma.

Em relação ao processo da Cartágua, solicitou a disponibilização do relatório elaborado pelo Dr. Nuno Cabral.

Sobre os regulamentos municipais do desporto e da cultura, disse que o final do ano aproxima-se e não tem novidades.

Sobre o Arquivo Municipal disse existir uma vertente que continua “pendurada” e que tem a ver com o conjunto de nomes que estavam enunciados na proposta, ou seja, sobre a possibilidade do executivo poder consensualizar um conjunto de pessoas para levar o projeto para a frente, conforme discutido na altura.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Questionou se já havia alguma novidade sobre questão do viaduto de Santana e o entroncamento de Pontével com a entrada para a Lapa.

Quando ao PDM, lembrou que a Vereadora Sónia Serra tinha-se comprometido tentar entregar a proposta à CCDR, antes do final do ano. Neste sentido, questionou o ponto da situação.

Questionou o ponto de situação do Campo das Pratas.

Em relação ao provedor do município, questionou se o parecer da CCDR já tinha chegado.

Sobre a Carta Educativa disse que, lembrou que o executivo se tinha comprometido a apresentar uma proposta em reunião de Câmara, antes do final do ano.

Questionou sobre o balanço e as contas do Reverence de Valada e da Feira de Todos os Santos, do corrente ano.

Sobre o estudo de tráfego perguntou se, da parte da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, já tinha sido manifestado interesse sobre a matéria, confessando-se surpreendido pelo silêncio destas, principalmente atendendo ao facto de que já existe uma proposta no âmbito do PEDU, discutida e aprovada em reunião de Câmara.

Sugeriu que devia haver um período de consulta pública para os cidadãos poderem acrescentar alguma coisa sobre esta matéria.

Presidente

Sobre a última questão, lembrou que o PEDU teve um período de consulta pública e pelo menos, uma reunião pública. Entende que, um dos princípios fundamentais do estudo de circulação é o de que as equipas técnicas, sendo naturalmente diferentes, tenham de estar em diálogo. Referiu que orientação dada, quer à equipa do PEDU



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

quer à equipa do plano de circulação, é a de que as intervenções que venham a ser feitas na Rua Mouzinho de Albuquerque, na Rua da Republica, no Largo São João Batista e na Rua Serpa Pinto, entre outras, não inibam o executivo de, mais tarde, fazer alguma alteração a circuitos de trânsito e que estas não impliquem obras significativas.

Deu nota que, o Sr. Presidente da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta tem sido convocado para todas as reuniões que foram abertas, e que só não conseguiu estar presente na primeira reunião.

Referiu que, quando houver uma proposta mais trabalhada e com todas as hipóteses estudadas, será realizada uma reunião pública, com convites especiais aos comerciantes para estes estarem presentes.

Em relação à galeria dos presidentes de Câmara disse que, as comemorações oficiais mais festivas acabaram no dia 10 dezembro mas que o trabalho que tem a ver com a nossa história não terminou, dando nota de que ainda existem trabalhos em curso, nomeadamente, numa das salas da Biblioteca e na galeria dos presidentes de câmara.

Em relação à gravação da reunião sobre os acordos de execução disse que ia facultar a ata e a gravação.

Quanto à questão da Cartágua disse que ia entregar todos os relatórios de progresso importantes.

Sobre os regulamentos disse que vai fazer um ponto de situação do estado dos regulamentos municipais de desporto e cultura.

Quanto à questão do arquivo municipal disse que continuava com dúvidas relativamente aos cinco nomes para trabalhar com o arquivo que não é histórico, no entanto iria aprofundar a questão com os serviços.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No que toca à reunião com o Secretário de Estado das Infraestruturas, revelou que falou há cerca de 2 semanas com o Presidente da Câmara de Salvaterra de Magos e que decidiram elaborar um ofício conjunto questionando o ponto de situação dos assuntos abordados na referida reunião.

Relativamente ao Campo das Pratas disse que, a C.M.C. continua a trabalhar com o SLC e com a União de Freguesias para uma solução. Na última diligência, efetuada pelo advogado da C.M.C. junto do advogado do proprietário, foi transmitido que, ou havia dinheiro ou havia terreno. Observou que o processo de expropriação tem tempos que não se ajustam às necessidades do clube, no entanto, reiterou que o município se encontrar a trabalhar numa solução que pode passar pela troca de terrenos, nomeadamente o terreno conhecido por Pedregal.

Em relação ao parecer da CCDR sobre o provedor do Município, a C.M.C. ainda não tem resposta.

Informou que os trabalhos da Carta Educativa estão prontos e que esta já foi levada a discussão no Conselho Municipal de Educação. No entanto, antes de submeter a Carta Educativa à reunião de Câmara e à Assembleia Municipal, para deliberação, o executivo está a tentar evitar que o município, de alguma forma, possa contribuir para a queda de uma importante instituição como é o Jardim-de-Infância do Cartaxo (JIC), cuja viabilidade será colocada em causa a partir do momento que haja jardim-de-infância público na cidade do Cartaxo. Assim, o município está a procurar, na medida que o quadro legal o possa permitir, ter a oferta pública dentro das instalações do JIC, disfrutando dessa forma de recursos que já se encontram disponíveis e que tiveram também muito investimento público. Deste modo, para além de se evitar o colapso do JIC, evitava-se também a realização de investimento público para o qual o município neste momento não tem disponibilidade.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à Feira de Todos-os-Santos declarou que se encontra agendada uma reunião com os expositores para fazer o balanço.

Finalmente e quanto ao Festival Reverence 2016, contou que ainda não tem o relatório da empresa privada que organizou o referido evento.

Vereador Vasco Cunha

Sobre o estudo de circulação disse que, na sua opinião, valia a pena uma discussão pública mesmo antes de existir informação completa, pois em alguns casos a opinião dos cidadãos pode ser levada em conta na construção das opções técnicas. Às vezes, são os cidadãos que no dia-a-dia em conversas que não tem intenção política, encontram pequenas soluções para alguns problemas.

Presidente

Relembrou o vereador que este processo começou com uma reunião pública e afirmou que, antes de promover o quer que seja, precisa de obter respostas a determinadas questões, até porque algumas implicam o dispêndio de verbas monetárias.

B. Ordem do dia

- 1. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas “Contrato emprego-inserção” e “Contrato emprego-inserção+” a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro. – Proposta de Deliberação n.º 206/PC-PMR/2016**

“Considerando que:

As Autarquias Locais podem, na qualidade de entidade promotora, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009 de 30 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010 de 31 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

maio, 164/2011 de 18 de abril e 24-B/2014, de 30 de janeiro, estimular a reinserção no mercado de trabalho dos trabalhadores que se encontram na situação de desemprego, com as medidas “Contrato emprego-inserção” e “Contrato emprego- inserção+”, através das quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, que tem como objetivos:

- a) Promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho;*
- b) Fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;*
- c) A satisfação de necessidades sociais ou coletivas, em particular ao nível local ou regional.*

É trabalho socialmente necessário a realização de atividades por desempregados inscritos nos centros de emprego que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias, prestadas em entidade pública ou privada sem fins lucrativos, onde para efeitos da aplicação deste diploma estão incluídas as autarquias locais, como entidades promotoras, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º.

O desempregado beneficiário do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego tem direito a uma bolsa complementar correspondente a 20 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O desempregado beneficiário do rendimento social de inserção tem direito a uma bolsa de ocupação mensal de montante correspondente ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O pagamento da bolsa mensal complementar é da exclusiva responsabilidade da entidade promotora enquanto que a bolsa de ocupação mensal, correspondente ao





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), sendo paga na totalidade pela entidade promotora é comparticipada em 80%, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP.

Além do pagamento da bolsa (complementar ou de ocupação) a entidade promotora deve pagar ao desempregado subsídio de refeição e despesas de transporte.

Deve, ainda, efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades integradas num projeto de trabalho socialmente necessário

Desde o ano de 2014 que o Município do Cartaxo tem contado com a colaboração de elementos integrados em vários projetos, das medidas "Contrato emprego-inserção e Contrato emprego inserção+", abrangendo diversas áreas de atividade e que, em conjunto com os trabalhadores do Município, têm contribuído para colmatar necessidades detetadas, de cariz social e coletivo e promovido um melhoramento das condições existentes.

Pretende-se não descurar o nível atingido, quer em quantidade quer em qualidade, nas áreas objeto destas intervenções e se possível alargar a outras áreas de atividade, necessitando para isso, ainda que temporariamente, de mais recursos humanos para além dos que estão afetos ao mapa de pessoal, com a finalidade de continuar a sua colaboração através do desenvolvimento de trabalho socialmente necessário.

O recurso às medidas previstas nas Portarias atrás identificadas parece colmatar as necessidades detetadas, uma vez que os projetos onde se irão incluir são relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas e não visam a ocupação de postos de trabalho.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os projetos apresentados nas candidaturas a estas medidas não podem ter uma duração superior a 12 meses, pelo que estes serão propostos pelo período máximo. Estima-se que o montante a pagar pelo Município, nos anos de 2017 e seguintes será o que consta no mapa de encargos plurianuais, ANEXO I, e terá cabimento orçamental nas rubricas que constam no referido ANEXO, conforme declaração que se junta a esta proposta de deliberação, passada pela Divisão de Gestão e Finanças.

A esta data não existem fundos disponíveis.

Os projetos a candidatar têm repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a) do artigo 3.º deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+" a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Assembleia Municipal delibere autorizar previamente a assunção do compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+" a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro, nos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Mapa de encargos plurianuais (Contratos emprego-inserção)

ANEXO I

dezembro/2016	Bolsa complementar 04.08.02			Subsídio refeição 04.08.02			Subsídio Transporte 02.02.10		
CONTRATO EMPREGO-INserÇÃO (CEI)	total projeto	Anos		total projeto	Anos		total projeto	Anos	
Projetos CEI		2017	seguintes		2017	seguintes		2017	seguintes
Projeto A(4) - Org. 02 - DAGRH (AO - apoio geral)	4.052,64	2.364,04	1.688,60	4.773,12	2.784,32	1.988,80	1.440,00	840,00	600,00
Projeto B(2) - Org. 05 - DAOEM (T - limpeza urbana)	2.026,32	1.350,88	675,44	2.386,56	1.591,04	795,52	720,00	480,00	240,00
Projeto C(2) - Org. 05 - DAOEM (MP - resíduos sólidos)	2.026,32	1.350,88	675,44	2.386,56	1.591,04	795,52	720,00	480,00	240,00
Projeto D(2) - Org. 06 - DDES (AO - piscinas municipais)	2.026,32	1.688,60	337,72	2.386,56	1.988,80	397,76	720,00	600,00	120,00
Projeto E(9) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	9.118,44	6.838,83	2.279,61	10.739,52	8.054,64	2.684,88	2.880,00	2.160,00	720,00
Sub Total Projetos CEI	19.250,04	13.593,23	5.656,81	22.672,32	16.009,84	6.662,48	6.480,00	4.560,00	1.920,00
Projeto (1) - Org. 05 - DAOEM (MP - resíduos sólidos - viatura modernizada de recolha de lixo)	1.013,16	506,58	506,58	1.193,28	596,64	596,64	720,00	360,00	360,00
Projeto p/ portadores de deficiência (1)- Org. 06 - DDES - BIBLIOTECA -	1.013,16	506,58	506,58	1.193,28	596,64	596,64	720,00	360,00	360,00
Sub Total Projetos CEI	2.026,32	1.013,16	1.013,16	2.386,56	1.193,28	1.193,28	1.440,00	720,00	720,00



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO EMPREGO-INserção+ (CEI+)	total projeto	Anos		total projeto	Anos		total projeto	Anos	
		2017	seguintes		2017	seguintes		2017	seguintes
Projetos CEI+									
Projeto F+(2) - Org. 02 - DAGRH (AO - apoio geral)	10.131,60	4.221,50	5.910,10	2.386,56	994,40	1.392,16	1.440,00	600,00	840,00
Projeto G+(7) - Org. 05 - DAOEM (AO - limpeza urbana)	35.460,60	20.685,35	14.775,25	8.352,96	4.872,56	3.480,40	2.160,00	1.260,00	900,00
Projeto H+(4) - Org. 05 - DAOEM (AO - resíduos sólidos)	20.263,20	8.443,00	11.820,20	4.773,12	1.988,80	2.784,32	1.440,00	600,00	840,00
Projeto I+(9) - Org. 05 - DAOEM (AO - espaços verdes)	45.592,20	26.595,45	18.996,75	10.739,52	6.264,72	4.474,80	2.880,00	1.680,00	1.200,00
Projeto J+(6) - Org. 05 - DAOEM (AO - obras e equipamentos)	30.394,80	17.730,30	12.664,50	7.159,68	4.176,48	2.983,20	2.160,00	1.260,00	900,00
Projeto L+(1) - Org. 06 - DDES (AO - estádio municipal - limpeza)	5.065,80	2.955,05	2.110,75	1.193,28	696,08	497,20	720,00	420,00	300,00
Projeto M+(1) - Org. 06 - DDES (AO - estádio municipal - jardinagem)	5.065,80	2.955,05	2.110,75	1.193,28	696,08	497,20	720,00	420,00	300,00
Projeto N+(4) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	20.263,20	11.820,20	8.443,00	4.773,12	2.784,32	1.988,80	1.440,00	840,00	600,00
Total Projetos CEI+	172.237,20	95.405,90	76.831,30	40.571,52	22.473,44	18.098,08	12.960,00	7.080,00	5.880,00
TOTAL PROJETOS	193.513,56	110.012,29	83.501,27	65.630,40	39.676,56	25.953,84	20.880,00	12.360,00	8.520,00

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (3 do PS + 2 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto do PV-MPC: “Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.11.2016 que fixou os preços de entrada do cinema no Centro Cultural do Cartaxo – Proposta de Deliberação n.º 207/PC-PMR/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência; Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

É fundamental que a programação do Centro Cultural integre uma agenda de qualidade e referência, maximizando as potencialidades deste equipamento, desenvolvendo a sua fruição por todos os munícipes.

O Centro Cultural do Cartaxo trouxe ao concelho filmes para variados públicos, no decurso do mês de novembro, quatro filmes, às sextas-feiras dias 4, 11, 18 e 25: "The Smell of Us de Larry Clark", "Regresso a Ítaca" de Laurent Cantet, "Virgem Prometida", Laura Bispuri e "Victoria" de Sebastian Schipper.

Segundo o artigo 47º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo "a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal."

Estimou-se uma receita no valor de 180€;

O Município do Cartaxo abdicou de todos os custos gerais e indiretos referentes ao mesmo espetáculo;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A fixação do preço foi autorizado por despacho do signatário de 03.11.2016;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03.11.2016 que fixou o preço unitário das entradas de cinema em 3,00 €, com IVA incluído, para o mês de novembro, no Centro Cultural do Cartaxo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º e alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 do PV-MPC e 2 do PSD), aprovar a proposta apresentada.

- 3. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais
– Proposta de Deliberação n.º 208/PC-PMR/2016**

RETIRADO DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra ausentou-se da presente reunião às 19:20 horas.

- 4. Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional 2017 da RUMO 2020, E.E.M. – Proposta de Deliberação n.º 209/PC-PMR/2016**

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Rumo 2020, E.E.M., é uma entidade empresarial local de natureza municipal;

A Rumo 2020, E.E.M., rege-se pelo disposto na lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pelos seus estatutos, e subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais;

O Município do Cartaxo exerce em relação à Rumo 2020 E.E.M os poderes previstos na lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos;

Em 17.03.2014, a câmara municipal deliberou submeter à assembleia municipal:

- i. a proposta de dissolução da empresa RUMO 2020, E.E.M. para autorização da extinção da mesma, com a consequente internalização da sua atividade, seguindo-se os demais procedimentos administrativos inerentes à respetiva dissolução e liquidação, nos termos constantes do plano, anexo I, intitulado “Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”;*
- ii. a autorização para a alienação integral da participação da RUMO 2020, EEM, na Caminhos do Campo, SA.*

A Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28.04.2014 deliberou autorizar o proposto pela câmara municipal;

A liquidação da sociedade estava prevista para 31 de dezembro de 2015 e através da proposta de deliberação n.º 237/PC-PMR/2015 a liquidação foi prorrogada por mais um ano.

Em 28.04.2014, a Assembleia Municipal deliberou a extinção da Rumo 2020, E.M. e fixou o encerramento da liquidação até 31.12.2015, tendo prorrogado este prazo até 30.09.2016 através da deliberação tomada em 23.12.2015.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da análise das deliberações da Assembleia Municipal conclui-se ter sido deliberado um prazo que no seu cômputo equivale a 27 meses, quando o prazo máximo legal permitido é de 36 meses.

Devido a constrangimentos jurídico-financeiros não foi possível proceder ao encerramento da liquidação da Rumo 2020, E.M. no prazo estipulado. De facto existe um conjunto de situações que ainda não se encontram concluídas e que são necessárias para que estejam reunidas as condições para que se opere o encerramento da liquidação, nomeadamente:

- ✓ *Falta de encerramento do contrato de financiamento da operação "Parque Central União de Jardins 1ª fase";*
- ✓ *Apenas com a aprovação do FAM e a receção da verba inerente será possível acomodar o passivo da Rumo 2020, E.M. nas contas do município.*

Demonstrada a necessidade de proceder à alteração do prazo de encerramento da liquidação - sob pena do serviço de registo competente promover oficiosamente a liquidação por via administrativa, nos termos do n.º 3 do art.º 150.º do CSC – foi em 25.11.2016 deliberada, pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, prorrogar o prazo previsto para o encerramento e liquidação da Rumo 2020, E.M. para o dia 27.04.2017.

Nos termos conjugados do disposto na alínea d) do artigo 23.º dos estatutos da RUMO 2020, EM, e no artigo 42.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto -, cabe à Câmara Municipal a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2017.

Assim, tenho a honra de propor que, nos termos conjugados do disposto na alínea d) do artigo 23.º dos estatutos da RUMO 2020, EM, e no artigo 42.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

50/2012, de 31 de agosto, a câmara municipal aprove o plano de atividades e instrumentos de gestão previsional da Rumo 2020, EM, com duração até 31 de março de 2017, consubstanciados nos seguintes documentos, que se juntam:

- a) Plano de Atividades;
- b) Plano de Investimentos Previsional;
- c) Orçamento de Exploração Previsional;
- d) Orçamento de Tesouraria Previsional;
- e) Balanço Previsional;
- f) Demonstração de Resultados Previsional.
- g) Parecer Sobre os Instrumentos de Gestão Previsional

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 2 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 do PV-MPC + 2 do PSD), aprovar a proposta apresentada.

5. Aceitação de doação de Semirreboque para os Bombeiros Municipais – Proposta de Deliberação n.º 52/VP-FA/2016

“Considerando que:

A entidade Transportes Sousa Gomes, Lda portadora do NIF n.º 502 331 585, pretende doar ao Município do Cartaxo um Semirreboque com a matrícula L – 176665 8 e com a marca Riotrailer.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A referida galera será uma mais-valia para funcionar como centro logístico móvel de apoio para operações de grande envergadura no âmbito da Proteção Civil, nomeadamente em atuações em caso de catástrofes ou acidentes graves.

O veículo está em bom estado de conservação.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O bem tem o valor patrimonial de € 1500,00 e uma vida útil de 2 anos.

Atribuindo o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, uma taxa de amortização anual de 12,5%, estamos perante uma atribuição de quotas diferentes das estabelecidas na lei.

Estabelece o ponto 2.7.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que "A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do ativo imobilizado corpóreo adquirido em 2ª mão, é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada."

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

- a) Delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do semirreboque com a matrícula L – 176665 8, a benefício de inventário;*
- b) Proponha que a Assembleia Municipal, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL - considerando que o bem tem o valor patrimonial de € 1500,00 e uma vida útil de 2 anos - delibere atribuir uma taxa de amortização anual de 50%.*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Aceitação de doação de três motocicletas e dois ciclomotores para os Bombeiros Municipais – Proposta de Deliberação n.º 53/VP-FA/2016

“Considerando que:

A entidade Barcelos e Fonseca Comércio e Serviços, Lda portadora do NIF n.º 502 221 151, pretende doar ao Município do Cartaxo três motocicletas e dois ciclomotores, conforme abaixo se descrevem.

- Motociclo 125cc Quadro – LWGTCJPD06C003071, com o valor de € 1490,00;
- Motociclo 125cc Quadro – LWGTCJPD66C003043, com o valor de € 1490,00;
- Motociclo 125cc Quadro – LWGTVJPD56C003048, com o valor de € 1490,00.
- Ciclomotor 50cc Quadro – LWGTCPA86C000589 com o valor de € 980,00;
- Ciclomotor 50cc Quadro – LWGTCPAX6C000612 com o valor de € 980,00.

As referidas viaturas serão uma mais-valia para o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Municipais, uma vez que a sua tipologia Scooter é a ideal para situações em que existe grande dificuldade de movimentação de veículos em espaços com grande aglomeração de pessoas, nomeadamente para o serviço de prevenções a festas e festivais e eventos similares, apoio a provas desportivas, apoio a peregrinos, vigilância a incêndios florestais entre outros.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os veículos são novos.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a remessa deste assunto à Câmara Municipal para que delibere sobre a aceitação da doação dos referidos bens, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**7. Aceitação de doação de caixa composta por acrílico opalino de 8mm, estrutura em alumínio e pés em inox designada “Cápsula do Tempo” –
Proposta de Deliberação n.º 54/VP-FA/2016**

“Considerando que:

A entidade Vidreira J.M. Fernandes, Lda. portadora do NIF n.º 503 663 360, pretende doar ao Município do Cartaxo uma caixa nova composta por acrílico opalino de 8mm, estrutura em alumínio e pés em inox designada “Cápsula do Tempo”.

A Capsula do tempo faz parte da iniciativa das comemorações, em decurso, do Bicentenário do Concelho do Cartaxo, e trata-se de um recetáculo que irá guardar



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

durante cinquenta anos, objetos e documentos com uma visão da contemporaneidade produzida pela comunidade no ano de 2016.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a remessa deste assunto à Câmara Municipal para que delibere sobre a aceitação da doação do referido bem, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Aceitação de doação de um conjunto de microfones (mão sem fios e headset) – Proposta de Deliberação n.º 55/VP-FA/2016

"Considerando que:

A entidade A Casa da Cidade – Centro de Renovação Cristã portadora do NIF n.º 592 004 120, pretende doar ao Município do Cartaxo um conjunto de microfones (mão sem fios e headset), conforme abaixo se descreve.

- AKG WMS40 Mini Dual Vocal Instrumental Set*
- The t.bone Headmike – D AKG*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O referido equipamento com o valor de € 238,00 e garantia de dois anos, é uma mais-valia para o Auditório Municipal sito no Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas no Cartaxo.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a remessa deste assunto à Câmara Municipal para que delibere sobre a aceitação da doação do referido bem, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Autorização prévia do compromisso plurianual (LCPA) – Proposta de Deliberação n.º 56/VP-FA/2016

“Considerando que:

À data atual não é possível o Município do Cartaxo cumprir pontualmente as obrigações assumidas com o Banco BPI, sendo que o espera fazer com a obtenção do Financiamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Até o Município conseguir liquidar as suas obrigações iria estar em incumprimento o que implicaria a cobrança de juros de mora, pelo que foram efetuadas diligências para



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a prorrogação do prazo de vencimento de prestações relativas aos contratos de locação financeira e juros relativos a operações de cessão de créditos sem recurso.

Na sequência dos contactos mantidos com o Banco BPI este aprovou a prorrogação integral das prestações de capital e juros, vencidas e vincendas das operações de Locação Financeira, bem como dos juros relativos às operações de cessões de crédito sem recurso nas seguintes condições:

- *Juros relativos às operações de cessões de crédito sem recurso, prorrogação para 25-04-2017 da data de vencimento do valor correspondente aos juros contados até 25-12-2016 à Euribor 12 meses + spread de 2,75%.
Estima-se que os juros até abril de 2017 ascendam a 352.240,83 €, estando esta verba contemplada na página 104 da proposta de orçamento para 2017 na classificação 0103-03 05 02 Outros juros.*
- *Operações de Locação Financeira (capital e juros) prorrogação para abril de 2017 das datas de vencimento das prestações vencidas e vincendas entre dezembro de 2016 a abril de 2017, à taxa de juro fixa em vigor atualmente.*
 - i) *O capital em dívida desde final de 2011 é de 423.008,70 €, estando esta verba contemplada na página 116 da proposta de orçamento para 2017 na classificação 06-07 02 04 Locação financeira, construções diversas.*
 - ii) *Estima-se que os juros entre dezembro de 2011 e abril de 2017 ascendam a 163.892,81 €, estando esta verba contemplada na página 104 da proposta de orçamento para 2017, na classificação 0103-03 03 04 Juros de locação financeira, construções diversas.*

De acordo com o artigo 5º da lei 8/2012 de 21 de fevereiro, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis sendo que, em caso de violação do previsto no artigo anteriormente referido, incorrem os titulares de cargos políticos,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade, em responsabilidade, civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.

À data atual, o Município do Cartaxo não dispõe de fundos disponíveis, mas considerando que:

- a) As referidas despesas advêm pelo facto do município não estar a cumprir com as obrigações contratualizadas com esta entidade bancária, levando as mesmas à emissão dos respetivos débitos de juros;*
- b) Estas despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;*
- c) Estas despesas referem-se a juros e juros de mora debitados por esta entidade bancária – Banco BPI, pelo que não correspondem a uma aquisição de bens ou serviços solicitada pelo Município, corresponde a uma despesa que decorre da Lei.*
- d) A informação técnica produzidas pelos serviços e após validação, garantido a conformidade desta despesa com os princípios de regularidade financeira, eficácia, eficiência e económica de acordo com o POCAL.*

Atenta a Lei dos compromissos - Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - o Município não está em situação financeira para observar estes diplomas, mas não pode deixar de dar cumprimento a legislação em vigor e à necessidade de cumprir com os contratos celebrados com esta entidade. Ou seja, por um lado é obrigado a defender o interesse público, mas por outro lado não pode realizar a despesa. Ora isto coloca o Município numa situação conflito de interesses e de estado de necessidade para afastamento de perigo iminente que só o recurso ao



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

princípio contido no artigo 3.º número 2 do Código do Procedimento Administrativo e aos princípios ínsitos à Constituição da República Portuguesa podem legitimar.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Que a Assembleia Municipal aprecie e delibere dar autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel Silva Amorim

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (2 do PS + 2 do PSD) e 2 abstenções (PV-MPC), aprovar a proposta apresentada.

10. Programa de Ajustamento Municipal (PAM) – Minutas de contratos – Proposta de Deliberação n.º 57/VP-FA/2016

“Considerando que:

A lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal, adiante designado FAM, tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite de dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi apresentado pelo Município do Cartaxo à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) um pedido para acesso ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), conforme deliberado na reunião de câmara de 15-09-2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, e artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2014, que aprovou, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, o recurso ao regime de FAM - Apoio Transitório de Urgência (ATU), foi enviado à DGAL o pedido de apoio.

O Município do Cartaxo obteve o Apoio Transitório de Urgência (ATU), no valor de 4.817.322,91 € (quatro milhões, oitocentos e dezassete mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos), concedido sob a forma de contrato de empréstimo celebrado com o Estado Português, representado neste ato pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), tendo por limite o montante estritamente necessário para fazer face às necessidades financeiras imediatas do Município.

A proposta do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) no âmbito do FAM foi elaborada internamente e apresentada ao Executivo Municipal, que aprovou o seu envio na reunião de 30-11-2015.

Desde o envio da proposta de PAM à Direção Executiva do FAM sucederam-se reuniões de concertação e negociação, envio de elementos complementares e de densificação.

Na sequência das interações efetuadas com a Direção Executiva do FAM, que beneficiaram da experiência entretanto adquirida por esta Direção com o PAM de outros municípios, e de forma a alcançar o objetivo da recuperação financeira municipal foram efetuados ajustamentos e atualizações que resultaram numa segunda Proposta de PAM.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PAM contém um conjunto de medidas específicas e quantificadas com vista à diminuição programada da dívida do Município até ao limite legalmente admissível, com base nos mecanismos previstos na Lei n.º 53/2014, e que são:

- a) Reequilíbrio Orçamental (conforme artigos 34.º e 35.º), que inclui, nomeadamente, medidas de:
 - i. Redução e racionalização da despesa corrente e do capital;*
 - ii. Maximização da receita própria;*
 - iii. Existência de instrumentos de controlo interno.**
- b) Reestruturação da dívida financeira e não financeira (conforme artigos 36.º a 42.º) com inclusão do Plano de Reestruturação da dívida (PRD) no PAM;*
- c) Assistência financeira (conforme artigos 43.º a 48.º).*

Como o Município do Cartaxo detém uma empresa municipal nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, atualmente em processo de liquidação (Rumo 2020, E.M. – Em Liquidação) as medidas incluídas no PAM têm em conta os previsíveis impactos orçamentais e a assunção das dívidas que decorrem dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades pelo Município.

Esta proposta de PAM é acompanhada de certificação de um auditor externo, tal como previsto no artigo 27.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, e prevê uma assistência financeira do FAM ao Município do Cartaxo de 52.400.000,00 € (cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil euros) a reembolsar no prazo de 30 anos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na reunião de câmara de 5 de dezembro de 2016 foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo a proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), conforme artigo 26.º da Lei n.º 53/2014.

O Fundo de Apoio Municipal aprovou a proposta de PAM, conforme deliberação da Direção Executiva, na sequência da audição prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, contemplando um financiamento de assistência financeira no montante de 52.400.000,00 €, pelo prazo de 30 anos, conforme documentos anexos à presente proposta.

Em face do exposto, tenho a honra de propor, que a câmara municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo a:

- Minuta do Contrato do Programa de Ajustamento Municipal;*
- Minuta do Contrato de Assistência Financeira, acompanhado do respetivo plano do serviço da dívida.*

Que a Assembleia Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na redação vigente, aprovar:

- Minuta do Contrato do Programa de Ajustamento Municipal;*
- Minuta do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, acompanhado do respetivo plano de serviço da dívida, assegurando a maioria prevista no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Após a aprovação pela Assembleia Municipal do PAM e seus anexos, da minuta do Contrato do Programa de Ajustamento Municipal, e da minuta do Contrato de Assistência Financeira, os contratos serão outorgados e remetidos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, ficando a produção de efeitos dependente da obtenção do respetivo visto.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel Silva Amorim”

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

ENTRE

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede em Lisboa, na Rua Tenente Espanca, n.º 20, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pelo Vogal **Manuel Moreira Claro**, no uso dos poderes concedidos pela [alínea a), do art.º 9º, conjugado com o n.º 3 do artº 8º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto - Lei do FAM], na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por **FAM ou MUTUANTE**);

E

O MUNICÍPIO DO CARTAXO, com sede no Cartaxo, na Praça 15 de dezembro, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artº 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Assembleia Municipal de de novembro de 2016, ao abrigo do artº 26º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 6, do artº 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo de assistência financeira)

Ao abrigo do disposto no artigo 45º, conjugado com o artigo 23º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, um empréstimo até ao valor de **EUR 52.400.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil euros)**.

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido na cláusula anterior visa o financiamento da assistência financeira, decorrente da aprovação do Programa de Apoio Municipal do Município, nos termos dos 2 artigos 23º, 28º e 44º, nº 1, alínea a), da Lei do FAM, e destina-se ao pagamento: das **dívidas de natureza financeira**, constantes do **Anexo A**, até ao **montante de € 39.018.104,35**; das **dívidas de natureza não financeira**, constantes do **Anexo B**, até ao **montante de € 3.775.273,88**; das **dívidas e custos com a internalização da Empresa Municipal (RUMO 2020)**, constantes do **Anexo C**, até ao **montante de € 4.140.232,44**; dos **passivos contingentes**, devidamente provisionados, constantes do **Anexo D**, até ao **montante de € 649.066,42** e à **amortização do ATU**, no valor de **€ 4.817.322,91**.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

1. O capital mutuado será disponibilizado em **sete tranches (trimestrais)**, nos termos do artigo 47º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, sendo a primeira disponibilizada no prazo máximo de 15 dias úteis, após a comunicação ao **FAM**, pelo **MUTUÁRIO**, da obtenção de visto do Tribunal de Contas ao Contrato de Empréstimo, celebrado entre o **FAM** e o **MUNICÍPIO**, e que integra o respetivo PAM.
2. Os desembolsos serão efetuados através de transferência para a conta bancária do **MUTUÁRIO** junto do Banco, com o IBAN PT 50.....
3. Os montantes a liquidar, relativos às **dívidas de natureza financeira e às de natureza não financeira, constantes dos Anexos A e B**, corresponderão aos valores efetivamente registados nas contas do **MUTUÁRIO**, à data dos desembolsos.
4. Os montantes a liquidar, relativos às dívidas e custos com a **internalização da Empresa Municipal (RUMO 2020)**, constantes do **Anexo C**, apenas serão desembolsados após a conclusão do processo de internalização desta entidade no **MUNICÍPIO**.
5. Os montantes a liquidar, relativos aos **passivos contingentes, constantes do Anexo D**, apenas serão desembolsados com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o **MUNICÍPIO**.

Cláusula Quarta,

(Prazos)

O presente empréstimo tem um **prazo máximo de 30 (trinta) anos**, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 23.º e 45º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta **(Juros)**

1. O montante desembolsado ao abrigo do presente contrato vence juros, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data da utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.

2. A taxa de juro é fixada em 1,75%, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 45º da Lei do FAM, a qual visa a cobertura dos custos de financiamento do FAM para o prazo do empréstimo, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos.

3. Os juros são pagos nas datas de reembolso definidas na Cláusula Sexta.

Cláusula Sexta **(Reembolso)**

O reembolso dos montantes desembolsados será efetuado após o período de carência, estabelecido no nº 3 do artigo 46º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através de prestações semestrais e consecutivas, a realizar nos meses de junho e de dezembro de cada ano, até ao final do ano de 2046, de acordo com o plano de pagamentos em anexo.

Cláusula Sétima **(Modo de Pagamento)**

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente contrato de empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 0781 0112 9112 0000 0638 6, nas respetivas datas de vencimento estipuladas na Cláusula Sexta do presente contrato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava **(Mora)**

*Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.*

Cláusula Nona **(Resolução do contrato)**

O incumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, por parte do Mutuário, implica a resolução do presente contrato com consequências ao nível da suspensão dos desembolsos e do vencimento antecipado dos montantes em dívida, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Cláusula Décima **(Alterações ao contrato)**

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Primeira **(Comunicações)**

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Fundo de Apoio Municipal

Rua Professor Gomes Teixeira, nº 2

1399 – 022 LISBOA

Tel.: 213 927 600

Email: geral@fam.gov.pt

MUTUÁRIO: Município do Cartaxo

Praça 15 de dezembro

2070 – 050 CARTAXO

Tel.: 243.700.250

Fax: 243.700.268

Email: correio@cm-cartaxo.pt

Cláusula Décima Segunda **(Amortização antecipada)**

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, durante o prazo estipulado na cláusula quarta, podendo cessar antecipadamente caso se verifique o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar, aos dias do mês de novembro de 2016.

FUNDO APOIO MUNICIPAL MUNICÍPIO CARTAXO

(Miguel Almeida – Presidente) (Pedro Ribeiro – Presidente)

(Manuel Claro – Vogal)''

Plano do Serviço da Dívida

Mês/Ano	Amortização	Juros	Total Semestre
mai/17		277.853,40 €	277.853,40 €
nov/17		441.713,97 €	441.713,97 €
mai/18		452.473,67 €	452.473,67 €
nov/18		468.688,89 €	468.688,89 €
mai/19	698.666,67 €	461.047,22 €	1.159.713,89 €
nov/19	698.666,67 €	462.439,70 €	1.161.106,37 €
mai/20	698.666,67 €	451.231,93 €	1.149.898,59 €
nov/20	698.666,67 €	449.941,33 €	1.148.608,00 €
mai/21	698.666,67 €	436.458,04 €	1.135.124,70 €
nov/21	698.666,67 €	437.442,96 €	1.136.109,63 €
mai/22	873.333,33 €	424.163,44 €	1.297.496,78 €
nov/22	873.333,33 €	423.382,30 €	1.296.715,63 €
mai/23	873.333,33 €	408.795,20 €	1.282.128,54 €
nov/23	873.333,33 €	407.759,33 €	1.281.092,67 €
mai/24	873.333,33 €	395.600,59 €	1.268.933,93 €
nov/24	873.333,33 €	392.136,37 €	1.265.469,70 €
mai/25	873.333,33 €	378.058,72 €	1.251.392,06 €
nov/25	873.333,33 €	376.513,41 €	1.249.846,74 €
mai/26	873.333,33 €	362.690,48 €	1.236.023,81 €
nov/26	873.333,33 €	360.890,44 €	1.234.223,78 €
mai/27	873.333,33 €	347.322,24 €	1.220.655,57 €
nov/27	873.333,33 €	345.267,48 €	1.218.600,81 €
mai/28	873.333,33 €	333.788,00 €	1.207.121,33 €
nov/28	873.333,33 €	329.644,52 €	1.202.977,85 €
mai/29	873.333,33 €	316.585,76 €	1.189.919,09 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nov/29	873.333,33 €	314.021,56 €	1.187.354,89 €
mai/30	873.333,33 €	301.217,52 €	1.174.550,85 €
nov/30	873.333,33 €	298.398,59 €	1.171.731,93 €
mai/31	873.333,33 €	285.849,28 €	1.159.182,61 €
nov/31	873.333,33 €	282.775,63 €	1.156.108,96 €
mai/32	1.024.711,11 €	271.975,41 €	1.296.686,52 €
nov/32	1.024.711,11 €	265.798,68 €	1.290.509,79 €
mai/33	1.024.711,11 €	252.448,97 €	1.277.160,08 €
nov/33	1.024.711,11 €	247.467,73 €	1.272.178,84 €
mai/34	1.024.711,11 €	234.416,90 €	1.259.128,01 €
nov/34	1.024.711,11 €	229.136,79 €	1.253.847,90 €
mai/35	1.024.711,11 €	216.384,83 €	1.241.095,94 €
nov/35	1.024.711,11 €	210.805,85 €	1.235.516,96 €
mai/36	1.024.711,11 €	199.448,63 €	1.224.159,74 €
nov/36	1.024.711,11 €	192.474,90 €	1.217.186,01 €
mai/37	1.024.711,11 €	180.320,69 €	1.205.031,80 €
nov/37	1.024.711,11 €	174.143,96 €	1.198.855,07 €
mai/38	1.024.711,11 €	162.288,62 €	1.186.999,73 €
nov/38	1.024.711,11 €	155.813,02 €	1.180.524,13 €
mai/39	1.024.711,11 €	144.256,55 €	1.168.967,66 €
nov/39	1.024.711,11 €	137.482,07 €	1.162.193,18 €
mai/40	1.024.711,11 €	126.921,86 €	1.151.632,97 €
nov/40	1.024.711,11 €	119.151,13 €	1.143.862,24 €
mai/41	1.024.711,11 €	108.192,41 €	1.132.903,53 €
nov/41	1.024.711,11 €	100.820,19 €	1.125.531,30 €
mai/42	1.024.711,11 €	90.160,35 €	1.114.871,46 €
nov/42	1.024.711,11 €	82.489,24 €	1.107.200,36 €
mai/43	1.024.711,11 €	72.128,28 €	1.096.839,39 €
nov/43	1.024.711,11 €	64.158,30 €	1.088.869,41 €
mai/44	1.024.711,11 €	54.395,08 €	1.079.106,19 €
nov/44	1.024.711,11 €	45.827,36 €	1.070.538,47 €
mai/45	1.024.711,11 €	36.064,14 €	1.060.775,25 €
nov/45	1.024.711,11 €	27.496,41 €	1.052.207,53 €
mai/46	1.024.711,11 €	18.032,07 €	1.042.743,18 €
nov/46	1.024.711,12 €	9.165,47 €	1.033.876,59 €

TOTAL 52.400.000,00 € 15.653.817,88 € 68.053.817,88 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CARTAXO

Considerando que:

A. O Município do Cartaxo (MUNICÍPIO) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 16 de novembro de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), tendo culminado com a apresentação de uma proposta final de PAM, em 16/11/2016;

B. A proposta de PAM foi objeto de reformulação tendo em conta as correções sugeridas pela Direção Executiva do FAM, no cumprimento do disposto no artigo 28º da LFAM;

C. A proposta final de PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em de novembro de 2016, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º da LFAM;

D. O MUNICIPIO aprovou por deliberação da assembleia municipal, sob proposta do órgão executivo, na sua sessão ordinária/extraordinária de de novembro de 2016, o PAM nos termos do artigo 26º n.º 1 da LFAM,

É celebrado entre o FAM e o Município, o Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objetivos do PAM)

1. O presente PAM tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

2. Para cumprimento do objetivo referido no número anterior são definidas as medidas de reequilíbrio orçamental, reestruturação e assistência financeira consideradas imprescindíveis pelas partes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2ª

(Medidas de reequilíbrio orçamental)

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para otimização da receita:

- a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;
- b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;
- c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)
- d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;
- e) Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo á TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 em anexo.
- f) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;
- g) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.
- h) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.
- i) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.

j) Cobrança de receita do estacionamento (superfície e subterrâneo) no centro do Cartaxo, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 em anexo.

k) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.

l) Recuperação de 20% ao ano, do valor total de €685.492,56 do IMI em dívida à AT, em 31.12.2015, a partir de 2017, constantes do Mapa 3 em anexo.

m) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.

n) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.

2. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:

a) A não apresentar um aumento de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal.

b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.

c) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.

d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.

e) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

serviços definidos no Mapa 2.

f) Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.

g) Renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.

h) Reestruturar a dívida do SEL através da consolidação dos créditos de curto prazo.

i) Não concessão de quaisquer subsídios após a internalização do SEL e durante a vigência do PAM.

j) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.

3. Os limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3, em anexo.

4. No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).

5. A taxa de inflação a considerar para os feitos previstos nos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

(Reestruturação da Dívida)

Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:

- a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexos A e C, que deste contrato fazem parte integrante.*
- b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;*
- c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;*

Cláusula 4ª

(Empréstimo de Assistência Financeira)

- 1. Ao abrigo do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artº 44º da LFAM, é acordada a prestação de assistência financeira, pelo FAM ao MUNICIPIO, através da celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de € **52.400.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil euros)**, pelo prazo de **30 (trinta) anos**.*
- 2. Os termos e as condições do empréstimo de assistência financeira a conceder constam do respetivo contrato, anexo ao presente PAM, e do qual faz parte integrante.*

Cláusula 5ª

(Outras obrigações)

Sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores, durante o período de vigência do PAM o MUNICÍPIO, está obrigado a:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.*
- b) *Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1 e 2.*
- c) *Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.*
- d) *Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.*
- e) *Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.*
- f) *Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.*
- g) *Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.*
- h) *Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM.*
- i) *Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM.*
- j) *Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

k) Proceder á retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas.

Cláusula 6ª

(Monitorização)

A monitorização da execução do presente contrato pelo FAM implica que o Município periodicamente lhe preste a seguinte informação:

a) Mensalmente:

i. Dados da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global;

ii. Lista de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com os prazos estabelecidos na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

iii. Atualização do mapa de fundos disponíveis para os 6 meses seguintes;

b) Trimestralmente:

i. Dados para a estimativa da conta do MUNICÍPIO, em contabilidade patrimonial;

ii. Dados para a estimativa da dívida total do MUNICÍPIO, desagregada em dívida direta, financeira e comercial;

iii. Lista dos principais credores do MUNICÍPIO, relativamente aos encargos assumidos e não pagos;

iv. Lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias;

v. Demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato;

c) Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias, nos termos e para os efeitos previstos no PAM, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

(Incumprimentos)

1. O incumprimento do PAM constitui ilegalidade grave e facto suscetível de responsabilidade financeira, nos termos respetivamente previstos na alínea i) do artigo 9º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto e nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 16 agosto, ambas na sua atual redação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do contrato de empréstimo constitui causa suficiente de resolução, bem como para o reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da resolução, acrescidos dos juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.
3. São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem os objetivos do PAM, nos termos do nº 5 do artigo 26º da LFAM.

Cláusula 8ª

(Produção de efeitos e duração)

O presente contrato produz efeitos, após obtenção de visto do Tribunal de Contas, pelo prazo de trinta anos.

Feito em duas vias de igual valor, uma para cada parte, aos de novembro de 2016.

Fundo de Apoio Municipal

(Miguel Almeida, presidente)

(Manuel Claro, vogal)

Município do Cartaxo

(Pedro Ribeiro, presidente)''

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 4/2016/CTD)
- Local: Sítio do Mantela ou Cadavai – Rua Pinhal do Bairro – Pontével -
Freguesia: Pontével - Requerente: José Alberto Rocha da Silva – Proposta de
Deliberação n.º 88/V-SS/2016

“Considerando que por deliberação camarária tomada em reunião realizada em 2016/08/16, foi facultada a audiência ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, através do ofício n.º 2743, datado de 28/10/2016, atento o teor da Informação N.º 300/2016 DPAU, de 2016/07/21;

Considerando que findo o prazo concedido para o requerente se pronunciar, sem que o mesmo o tenha feito, deverá o pedido de emissão de certidão de destaque ser indeferido pela Câmara Municipal, com base nos fundamentos constantes da Informação N.º 526/2016 DPAU, de 2016/11/25: “1. DE FACTO: a) São existentes no prédio, edificações que apresentam uma área total de implantação correspondente a 220 m2 (de acordo com o levantamento topográfico apresentado) e uma vez que nestas, se verifica a existência de edificação destinada a habitação - na área da parcela sobrance -, não é respeitada no pretendido destaque, a área da parcela de terreno que deverá conter área igual ou superior a 4ha; 2. DE DIREITO: a) A situação descrita no ponto 1 traduz-se no desrespeito pelo disposto nos Art.º 30.º, 4 do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ”.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de destaque nos termos constantes da Informação N.º 526/2016 DPAU, de 2016/11/25.

À reunião de câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora,

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 3/2016/CTD)

- Local: Rua do Cemitério – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Mário da Silva Vieira Branco – Cabeça de casal da herança de – Proposta de Deliberação n.º 89/V-SS/2016

“Considerando que por deliberação camarária tomada em reunião realizada em 2016/08/16, foi facultada a audiência à interessada, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, através do ofício n.º 2745, datado de 28/10/2016, atento o teor da Informação N.º 304/2016 DPAU, de 2016/07/25;

Considerando que a requerente, através do seu representante Jorge Manuel da Silva Vieira Branco, veio esclarecer através de carta a que coube o registo n.º 11333, de 22/11/2016, que os herdeiros de Mário da Silva Vieira Branco desconheciam a existência de licença de loteamento emitida para o prédio em causa e solicitar informação sobre a viabilidade de alterar o alvará de loteamento existente, criando mais um lote;

Considerando que de acordo com a fundamentação constante da Informação N.º 519/2016 DPAU, de 2016/11/24, deverá o pedido de emissão de certidão de destaque ser indeferido pela Câmara Municipal, dado “... já existir operação de loteamento incidente sobre o prédio, e assim sendo, qualquer alteração passará obrigatoriamente pela alteração à respetiva licença.”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de emissão de certidão para efeitos de destaque nos termos constantes da Informação N.º 519/2016 DPAU, de 2016/11/24.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Obras de edificação - Licenciamento (P.º 20/2016/OEL) - Tipo de obra:
Alteração de edificação com alteração de uso - Local da obra: Rua do
Cemitério, n.º 2 – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Fundação
Celeste e Herberto Miranda – Proposta de Deliberação n.º 90/V-SS/2016

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 4342, de 29/04/2016, foi entregue pela requerente um pedido de licenciamento da obra acima referenciada, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2987/20031216 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 449, da referida freguesia;

Considerando que, face à apreciação técnica do projeto de arquitetura da obra em causa, constante da Informação N.º 537/2016 DPAU, datada de 2016/11/30, o mesmo encontra-se em condições de ser aprovado com os condicionamentos nela mencionados.

Tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara delibere aprovar o projeto de arquitetura da obra em causa nos termos constantes da Informação N.º 537/2016 DPAU, de 2016/11/30, devendo, no prazo legalmente estipulado, a requerente apresentar os projetos das especialidades / outros estudos, sob pena de caducar essa aprovação.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**14. Apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2017 (PAEL) -
DGAL/para conhecimento;**

A Câmara tomou conhecimento.

**15. Relatório da Direção Executiva do FAM referente à avaliação da proposta de
PAM do Município do Cartaxo./para conhecimento;**

A Câmara tomou conhecimento.

16. Pagamento da dívida à Caixa Geral de Aposentações./para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

17. Pagamentos efetuados entre 24/11/2016 a 07/12/2016 */para conhecimento;*

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e quatro de novembro a sete de dezembro de dois mil e dezasseis, no montante de trezentos e dezassete mil, trezentos e setenta e três euros e vinte cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/12/2016 */para conhecimento;*

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e quinze euros e oitenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Posição dos Compromissos entre 24/11/2016 a 07/12/2016 */para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas e 40 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre